



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Simões Filho

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

Ato: **LEI**

Nº 157/75

Data: **27/11/75**

Revoga o Artigo 19 da Lei n. 154/75 de 31 de outubro de 1975 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica revogado o Art. 19 da Lei n. 154/75, de 31 de outubro de 1975 por contrariar o que dispõe o artigo n. 11 da Lei Federal n. 605 de 05 de janeiro de 1949, inserida na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29 - Fica extinto o feriado municipal de 08 (oito) de dezembro instituído pela Lei n. 61 de 19 de junho de 1969, para atender ao disposto no artigo 29 da Lei n. 154/75 de 31/10/75.

Art. 39 - Permanece inalterável o feriado municipal Sexta Feira Santa, data móvel.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões Filho, 27 de novembro de 1975.

Walter de Arção Souza
Engº Walter de Arção Souza
Prefeito

Mário Belmonte Barbosa
Bel. Mário Belmonte Barbosa
Chefe de Gabinete

*Registrada às folhas 2-111 e 1114
do livro nº 01 do registro de Lei.
15/09/76*

[Handwritten signature]